

Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Auto de Infração		Valor da Multa (R\$)	Infração
			Nº	Data da infração		
02012.000478/2016-00	Frederico Querino Cruz	310.094.368-64	9081782/E	28/11/16	R\$ 18.354,00	Cancelamento do A. I.(Recurso de Ofício)

ÍTALO CARDOSO LIMA E SILVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18, Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, considerando ainda a Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98 e o Decreto nº 6.518 de 22 de julho de 2008, o IBAMA vem tornar público que os autos de infração abaixo relacionados possuem DECISÃO ADMINISTRATIVA em relação a medidas cautelatórias ( Termos de Apreensão, Depósito e Embargo).

que cancelaram o AI por prescrição ou falecimento do autuado, enquadrando-se portando no Art 117 da Instrução Normativa Conjunta Nº 2, de 29 de Janeiro de 2020 que extingue a punibilidade e não prevê Recurso de Ofício.

Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Auto de Infração		Valor Original da Multa (R\$)	Decisão Administrativa em 1ª Instância
			Nº	Data da infração		
02012.000464/2008-78	Triunfo Indústria e Comércio de Madeiras LTDA	14.663.322/0001-25	571354/D	02/05/08	R\$ 9.000,00	Decido pela substituição dos Termos de Apreensão Nº 416692/O e 416694/O, bem como, dos Termos de Depósito Nº 416693/O e 416695/C, por outros com a mesma descrição, mas relacionados ao AI 683194/D
02012002183/2018-21	Domingos Coelho Milhomem	127.122.553-04	9166934/E	17/07/18	R\$ 15.000,00	Decisão. Adm. nº 359/2018 desconstituição do Termo de Embargo Nº 821472/E.

ÍTALO CARDOSO LIMA E SILVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18, Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, considerando ainda a Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98 e o Decreto nº 6.518 de 22 de julho de 2008, o IBAMA vem tornar público que os autos de infração abaixo relacionado possui bem apreendido sem identificação do infrator. Sendo assim, cumpre-nos informar que em 20 dias a partir da publicação deste Edital no DOU haverá destinação do bem pela Autoridade Julgadora .

Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Auto de Infração		Valor Original da Multa (R\$)	Bem Apreendido
			Nº	Data da infração		
02051.100440/2017-42	-----	-----	-----	22/06/17	R\$ 65.049,00	Madeiras em Toras(Diversas Espécies)

ÍTALO CARDOSO LIMA E SILVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2020**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 Anexo I do Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, considerando o Art.11.do Decreto 6.518 de 22 de julho de 2008, o IBAMA, vem tornar público que os autos de infração abaixo relacionados apresentar indicativo de MAJORAÇÃO e faz saber às pessoas físicas e/ou jurídicas (relação abaixo), com ou sem Representante legal, por ter mudado de endereço e agora se encontram em local incerto e não sabido, que o mesmo poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital no DOU, para apresentar IMPUGNAÇÃO à MAJORAÇÃO .

Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas, estará configurada a revelia e o IBAMA tomará todas as medidas legais cabíveis para o seu cumprimento.

Processo	Empresa	CNPJ/CPF	Auto de Infração		Valor da Multa Original (R\$)	Valor da Multa Atual (R\$)	Valor da Multa com o Agravamento
			Nº	Data da Infração			
02012.000450/2012-31	CEMAG MADEIRAS	08.641.233/0001-85	643111/D	23/04/12	10.000,00	15.000,00	Decisão Interlocutória 492/2015 que a majoração da multa para 15.000,00

ÍTALO CARDOSO LIMA E SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente Estadual do IBAMA no Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital INTIMA as Empresas e seus respectivos sócios responsáveis abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido; não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento de correspondência encaminhada via correio com Notificações de Lançamento de Créditos Tributários de TCFAs para impugnação destas cobranças no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente.

Nome Sócio Responsável	CPF - Sócio Responsável	Nome da empresa	Nº CNPJ da empresa	Nº PROCESSO	TCFA - Trimestre/Ano
Sebastião Maia	555.334.694-00	Auto Posto Seridó ME	07.623.281/0001-88	Nº 02021.000822/2014-81	3º Trimestre/2009 ao 4º Trimestre/2013

Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por quaisquer motivos ainda não tenha ocorrido o devido lançamento de quitação nos Sistemas do IBAMA, a Empresa deve apresentar os comprovantes de pagamento, para que se possa efetivar as referidas "baixas" no Núcleo de Arrecadação (NUARRE) da Superintendência Estadual do IBAMA no Rio Grande do Norte, situada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar Nº 1.399 - Bairro Tirol - Natal/RN; Telefone: (84) 3342-0414.

RONDINELLE SILVA OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados nos processos abaixo listados, da decisão proferida nos respectivos processos administrativos que reconheceu a prescrição dos prazos para cobrança dos mesmos com base na Lei 9873/1999. Desta decisão cabe recurso voluntário no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital. Para quaisquer outros esclarecimentos o autuado ou interessado deve procurar a Unidade do IBAMA mais próxima.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A.I.
José Carlos Leite	138.952.222-91	02024.000831/1997-26	29911-B
Sartor eSartorLtda	05.509.300/0001-14	02502.001274/2007-75	553752-D
João Gonçalves de Sousa	277.108.312-49	02024.002205/2010-67	676340-D
João Mendes da Silva	408.505.442-20	02024.001435/2013-51	709022-D
Sérgio Domingos Militão	583.038.202-49	02502.001509/2008-18	555983-D
Pedro Padova	02.696.256/0001-00	02002.000177/2008-87	569465-D
Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras DoopyLtda	07.372.384/0001-12	02024.001878/2007-02	252722-D
Gilberto Francisco dos Santos	602.521.702-53	02502.000130/2007-00	554488-D
João de Oliveira	325.593.212-20	02024.000795/2009-50	464471-D
Nordinei Pereira Ribeiro	622.178.522-72	02502.000100/2014-14	9085061-E
José da Rosa	623.700.492-00	02024.000933/2008-10	196887-D
Valtair Lopes de Sousa	283.043.221-53	02502.001826/2008-26	676922-D
Master Indústria e Comércio de Madeiras Ltda	07.996.001/0001-87	02024.000916/2009-63	387985-D

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados nos processos abaixo listados, da decisão proferida no respectivo processo administrativo que determinou a baixa do débito, tendo em vista a extinção da punibilidade em decorrência do falecimento do autuado antes do trânsito em julgado do respectivo processo. Para quaisquer outros esclarecimentos os interessados devem procurar a Unidade do IBAMA mais próxima.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A.I.
Nelson Jacyntho da Silva	103.143.182-91	02024.001266/2012-79	702381-D
Cidrac Moreira de Andrade	063.060.712-53	02024.003258/2009-61	556246-D

ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio torna público que, em observância ao disposto no art. 22, § 2º e § 3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e do Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006, está analisando a proposta de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural, RPPN Guaiá, com área de 190,24 (cento e noventa hectares e vinte e quatro ares), de propriedade de Eco Araguaia Agropecuária Ltda, constituída na área total do imóvel denominado Fazenda do Futuro, localizado no município de Caseara /TO.

Para mais informações sobre a criação da unidade de conservação, consultar o link: [http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/consulta\\_publica](http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/consulta_publica). Qualquer manifestação sobre o processo da criação dessa unidade, deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço [rppn.sede@icmbio.gov.br](mailto:rppn.sede@icmbio.gov.br) ou por correspondência para: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN Coordenação de Criação de Unidades de Conservação - COCUC Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Caixa Postal nº 7993, CEP: 70673 - 970, Brasília/DF

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 20 dias a partir da data de publicação deste documento.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC  
Diretor